



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATO nº 296/2014 – ADITIVO nº 02

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NASSER MARÃO FILHO**, portador do RG nº 16.215.940-SSP/SP e do CPF nº 109.376.198-92, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Wilson de Souza Foz nº 5.041 – Condomínio Villaggio San Remo, nesta cidade de Votuporanga – SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, inscrito na CREMESP sob o nº 01035, CNPJ/MF sob o nº 72.957.814/0001-20, com endereço na Minas Gerais, nº 3.051, santa Eliza, na cidade de Votuporanga/SP e com estatuto devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga sob nº 7 (sete), neste ato representada por seu provedor, **LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, RG nº 7.598.835, CPF nº 045.349.978-33, residente na Rua Amazonas, nº 3300, na cidade de Votuporanga/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 008/2010, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 01 de agosto de 2014 firmaram termo de contrato de operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no município de Votuporanga/SP, conforme **Dispensa de Licitação n. 026/2014 – Processo n. 296/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2015, ou seja, até o dia 01 de agosto de 2016, mantendo o valor mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Anexo V – Parte Variável – Indicadores de Qualidade fica substituído pelo documento parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| PRINC | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FR |
|-------|---|--|----|
| 864 | 02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1 |
| 865 | 02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2 |
| 866 | 02.13.01.10.301.0025.2063.0000.3.3.90.39 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5 |
| 887 | 02.13.01.10.302.0029.2063.0000.3.3.90.39 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1 |
| 888 | 02.13.01.10.302.0029.2063.0000.3.3.90.39 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5 |

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 31 de julho de 2015.


NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Luiz Fernando Góes Lievana

TESTEMUNHAS:


Lara Garcia
RG 46.168.844-X


Rafael Mantovani Brunhara
RG 42.900.462-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO TÉCNICO V - INDICADORES - PARTE VARIÁVEL

EIXO: UNIDADES BÁSICAS

| AÇÃO | FONTE | FÓRMULA DE CÁLCULO | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | META DE ACOMPANHAMENTO (MÍNIMA E MÁXIMA) |
|--|---|--|----------------------------|---|
| Acompanhar a satisfação do Usuário das Unidades de Saúde | Pesquisa de Satisfação realizada pelo Setor Qualidade | | Mensal | 70% (Meta mínima) |
| Acompanhar a quantidade de encaminhamentos x a quantidade de consultas | Produção Ambulatorial | Quantidade de encaminhamentos realizados \times 100 | Mensal | 15% (Meta máxima) Não considerar encaminhamentos para oftalmologista |
| Acompanhar a quantidade de medicamentos prescritos conforme REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) | Produção Ambulatorial | Quantidade de medicamentos prescritos conforme REMUME \times 100 | Mensal | 90% (Meta mínima) |

EIXO: ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

| AÇÃO | FONTE | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | META DE ACOMPANHAMENTO (MÍNIMA E MÁXIMA) |
|--|---|----------------------------|--|
| Acompanhar a satisfação do Usuário das Unidades de Saúde | Pesquisa de Satisfação realizada pelo Setor Qualidade | Mensal | 70% (Meta mínima) |

EIXO: ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

| AÇÃO | FONTE | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | META DE ACOMPANHAMENTO (MÍNIMA E MÁXIMA) |
|--|---|----------------------------|--|
| Acompanhar a satisfação do Usuário das Unidades de Saúde | Pesquisa de Satisfação realizada pelo Setor Qualidade | Mensal | 70% (Meta mínima) |

EIXO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

| AÇÃO | INDICADORES | FÓRMULA DE CÁLCULO | FONTE | PERIODICIDADE E DE AVALIAÇÃO | META DE ACOMPANHAMENTO (MÍNIMA E MÁXIMA) |
|---|---|---|-------|------------------------------|--|
| Iniciar trabalho precoce em pacientes portadores do HIV + | Proporção de pacientes maiores de 15 anos HIV positivo, com primeiro CD4 inferior a 200 Cel/mm ³ | $\frac{\text{Nº de pacientes maiores de 15 anos, infectados pelo HIV e virgens de tratamento antirretroviral, com contagem inicial de CD4 abaixo de 200 Cel/mm}^3}{\text{Nº de Pacientes maiores de 15 anos, infectados pelo HIV e virgens de tratamento antirretroviral, que realizaram a primeira contagem de CD4}} \times 100$ | SAE | Mensal | 10% (Meta máxima) |

| AÇÃO | FONTE | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | META DE ACOMPANHAMENTO (MÍNIMA E MÁXIMA) |
|--|---|----------------------------|--|
| Acompanhar a satisfação do Usuário das Unidades de Saúde | Pesquisa de Satisfação realizada pelo Setor Qualidade | Mensal | 70% (Meta mínima) |